

TERMO DE CONVÊNIO

Avançar na Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

FPE nº 2438/2022

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO
SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, A ASSOCIAÇÃO
RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-
EMATER/RS E O MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER
OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS DO
AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO
DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME
PROCESSO Nº 22/1500-0013860-9.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 1384, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93021632/0001-12, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Titular, Giovani Batista Feltes, inscrito no RG nº 7003872087 SSP/PC e CPF sob o nº 265.865.680-72, residente e domiciliado na Rua Aurora Rodrigues Froes, nº 115, na cidade de Campo Bom - RS, a Associação Rio-grandense de Empreendimentos e Assistência Técnica e Extensão Rural, associação civil com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Porto Alegre, na rua Botafogo nº 1051, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.161.475/0001-73, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Mara Helena Saalfeld, inscrita no RG 1001672078 e no CPF sob o nº 270.609.850-34, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 1093, AP 004011, Centro, na cidade de Pelotas/RS,, e o **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER**, inscrito no CNPJ sob o 87.613.667/0001-48, com sede administrativa na Rua Tiradentes, 540, a seguir designado **CONVENIENTE**, representado neste ato por seu Prefeito Gilberto Domingos Menin, inscrito no RG nº 3058190707 e CPF nº 883.584.290-53, residente e domiciliado na Rua Dr Amauri da Luz, 277, resolvem celebrar o presente Convênio, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Decreto Estadual nº 50.272, de 24 de abril de 2013 e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016¹, celebram o presente **CONVÊNIO ADMINISTRATIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a contratação de serviço de escavação de até 60 m³ por propriedade e contratação de empresa para fornecimento e instalação de 03(três) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 litros d'água com revestimento de Geomembrana, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento e será suplementado pelo projeto apresentado pela INTERVENIENTE, após aprovado pelo CONVENIENTE e pelo CONCEDENTE.

¹ A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço
<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

Chave: 22150000137609006134403320230523
CRC: 57402,8104

Verificado em 06/07/2023 11:32:57

Página 1 de 10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes, com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravados sob o nº 23002201438, datado de 08/05/2023.

Unidade Orçamentária: 15.01
Projeto/Atividade: 3044
Subtítulo: 00002
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Rubrica: 0295
Valor: R\$ 63.198,21

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE R\$ 63.198,21 (*sessenta e três mil cento e noventa e oito reais com vinte e um centavos*), o qual será liberado em parcela única. A parcela será repassada em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, observado o disposto na cláusula nona do presente termo de convênio.

Parágrafo Primeiro. O valor do repasse financeiro ficará vinculado à média dos orçamentos elencados no Termo de Referência e limitado ao valor total de R\$ 21.066,07 (vinte e um mil, sessenta e seis reais e sete centavos), por cisterna construída, sendo tal custo composto por R\$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), obtido pelo custo global das obras e dos serviços de engenharia e de arquitetura obtido a partir de custos unitários de insumos ou de serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (custo hora máquina de retroescavadeira) – acrescido de R\$ 20.331,67 (vinte mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), obtidos da média de valores efetivada com base em 03 (três) orçamentos distintos pelo Estado (custo médio de instalação de reservatórios para armazenamento de 60 mil litros d'água, revestido com geomembrana).

Parágrafo Segundo. Fica a cargo do CONVENIENTE o aporte de recursos financeiros excedentes ao valor repassado pelo CONCEDENTE, para cumprimento do objeto pactuado.

Parágrafo Terceiro. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENIENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

Fica dispensada a contrapartida nos casos de transferências de recursos do Estado para os municípios, destinadas a atender a decorrências relacionadas ao estado de calamidade pública ou à situação de emergência, legalmente homologados por ato governamental, ainda que já expirado o prazo do respectivo ato de homologação, nos termos do artigo 25, § 6º, da Lei nº 15.668/2021.

Chave: 22150000137609006134403320230523
CRC: 574026104

Verificado em 06/07/2023 11:32:57

Página 2 de 10

Para os casos que não houver decreto emergencial devidamente homologado, ou ainda, quando o valor elencado no Termo de Referência, ultrapassar aquele descrito no Párrafo Primeiro da Cláusula Quarta, o CONVENIENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

1. financeira no valor de R\$ 1.966,79 (mil novecentos e sessenta e seis reais com setenta e nove centavos), devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
2. em bens e/ou serviços no valor de R\$ 0,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais se destacam:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Aprovar o projeto elaborado pela INTERVENIENTE antes da realização do repasse;
3. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
4. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
5. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
6. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.
7. Exigir a entrega do projeto técnico pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e aprová-lo previamente ao repasse financeiro ao CONVENIENTE.
8. Atestar a parcela financeira do convênio no módulo FPE, EXCLUSIVAMENTE após a apresentação do projeto técnico pela EMATER e sua validação pelo CONVENIENTE e pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, a INTERVENIENTE deve realizar as seguintes obrigações:

1. Elaborar e fornecer ao CONVENIENTE, os projetos executivos para construção de estruturas de armazenamento de água (cisternas), de cada um dos beneficiários, a partir do estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, acompanhado de memorial descritivo e planta baixa.
2. Emitir ART ou TRT múltipla para as atividades de projeto e orientação técnica;
3. Apresentar as fotos prévias da área de implantação das estruturas de reservação de água, conforme Anexo V do "Caderno de Diretrizes do Programa Avançar – Cisternas".

4. Coletar junto aos Beneficiários a documentação técnica, mencionada no Anexo IV "Caderno de Diretrizes do Programa Avançar – Cisternas", e apresentar ao Concedente, juntamente com o projeto técnico, referido no item 1.; e

5. Elaborar Laudo de Conclusão dos serviços e registro de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATERS, para cada um dos beneficiários, e encaminha-los devidamente assinados ao Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Avaliar e, em sendo o caso, aprovar o projeto elaborado pela INTERVENIENTE para recebimento do repasse;
2. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
3. Designar responsável técnico competente, registrado no Conselho profissional da respectiva categoria, e que se encontre em situação regular perante o respectivo Conselho, para promover a fiscalização e o ateste de execução do serviço realizado;
4. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
5. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
6. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
7. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
8. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
9. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo Conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
10. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
11. Concluir o objeto conveniado, ainda que os recursos previstos no convênio sejam insuficientes para a sua conclusão, devendo aportar o valor financeiro excedente a título de contrapartida, dispensada a celebração de Termo Aditivo para tanto, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
12. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
13. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/2016;
14. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 547 – devolução de saldo e código

927 – rendimento de aplicação financeira, respectivamente;

15. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;

16. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

17. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

18. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;

19. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;

20. Identificar, em local visível aos usuários, com o nome e o número do respectivo convênio administrativo, os equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas, a identificação dar-se-á conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

21. A partir da data de recebimento da primeira parcela (ou da parcela única) do repasse estadual, fornecer mensalmente dados e documentos necessários ao monitoramento do convênio administrativo, por meio do preenchimento de campos próprios no Portal de Convênios e Parcerias (www.convenioseparcerias.rs.gov.br).".

22. Apresentar ao Concedente Laudo de Conclusão, elaborado pela interveniente EMATER, juntamente com Registro de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATERS de cada beneficiário, e Ateste a ser emitido pelo Fiscal Municipal, conforme modelo descrito no Anexo X, do Caderno de Diretrizes do Programa Avançar – Cisternas.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE dos projetos técnicos que serão elaborados pela INTERVENIENTE.

Parágrafo único. O inadimplemento da INTERVENIENTE ou a não aprovação do projeto em qualquer das instâncias não implica responsabilidade civil do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja

manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- g) levantamento fotográfico de eventual maquinário ou de bem móvel adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade de cada um dos **AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/2016 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

§ 1º No caso de Prestação de Contas **Parcial**, esta deverá conter os documentos elencados no art. 34 da IN CAGE nº 06/2016, dentre os quais destacam-se os registros fotográficos dos bens adquiridos.

§ 2º A Prestação de Contas **Final** deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

- a) Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- b) Relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio;
- c) Fotografias dos bens adquiridos; e
- d) Fotografias da identificação (com o nome e o número do respectivo convênio administrativo) nos equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas e imóveis, da identificação realizada conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.
- e) Registro de Orientações Técnicas e ATERS e Termo de Compromisso, firmado pelo Agricultor beneficiário, no qual este atesta ter recebido a cisterna, e concorda com sua manutenção.

f) Apresentar ao Concedente, Laudo de Conclusão, elaborado pela interveniente EMATER, acompanhado do Registro de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATERS de cada beneficiário, e Ateste a ser emitido pelo Fiscal Municipal, conforme modelo descrito no Anexo X, do "Caderno de Diretrizes do Programa Avançar - Cisternas".

§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

- a) ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 4º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/2015 e da Resolução nº 112/2016/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

GIOVANI BATISTA FELTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
E IRRIGAÇÃO

MARA HELENA SAALFELD
ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS

GILBERTO DOMINGOS MENIN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura

Nome: NELSON ARUELDO RIEGER
CPF: 450 568 700 72



2) Assinatura

Nome:
CPF:

Eng.º Agr.º Fábio L. Lucas
CREA-RS 078011-D
CPF: 480.949.190-00

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 22150000137609D06134403320230523
CRC: 5.7402.6104

Verificado em 06/07/2023 11:32:57

Página 8 de 10

Nome do documento: Termo de Convenio FPE 2438-2022 assinado.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Mara Helena Saalfeld

EMATER / PRESIDENTE / 20699

25/05/2023 17:17:27

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 22150000137609008134403320230523
CRC: 5 7402 6104

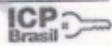
Verificado em 06/07/2023 11:32:53

Página 9 de 10

PROCERGS

Nome do arquivo: Termo de Convenio FPE 2438-2022 assinado.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Giovani Batista Feltes	06/07/2023 11:31:51 GMT-03:00	26586568072	Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 22150000137609006134403320230523 e CRC 5.7402.6104, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 06/07/2023 11:32:57

Página 10 de 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.			CNPJ: 93.021.632/0001-12
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384 – Sala 3 – Bairro: Menino Deus			
Cidade: Porto Alegre	U.F.: Rio Grande do Sul	C.E.P.: 90150-004	DDD/Telefone: (51) 3288 6200
Nome do Representante: Domingos Antonio Velho Lopes			CPF: 537.101.690-20
CI/Órgão Exp.: 4007877139	Cargo: Secretária de Estado	Função: Secretária de Estado	Matrícula: 4795229

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Porto Xavier			C.N.P.J. 87.613.667/0001-48
Endereço da Prefeitura: Rua Tiradentes, 540			Corede: Missões
Cidade: Porto Xavier	U.F.: RS	C.E.P.: 98.995 000	DDD/Telefone: 55 3354 0700
Conta Corrente: 04.160567.0-8	Banco: Banrisul	Agência: 0780	Praça de Pagamento: Porto Xavier
Nome do Responsável: Gilberto Domingos Menin			C.P.F.: 883.584.290-53
C.I./Órgão Expedidor: 3058190707 SSP/RS	Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Executivo	
Endereço do Prefeito (a): Rua Dr. Amauri da Luz, 277			C.E.P.: 98.995 000
Home Page: www.portoxavier.rs.gov.br		E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome: Associação Riograndense de Empreendimentos e Assistência Técnica e Extensão Rural	C.N.P.J. 89.161.475/0001-73
Endereço: Rua Botafogo, nº 1051	C.E.P.



[Handwritten signature]

Rua Tiradentes, nº 540 - Centro
Fone: (55) 3354-0700
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP 98.995-000 - Porto Xavier - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto Instalação de reservatórios para armazenamento de água com revestimento de Geomembrana	Período de Execução: <table border="1"> <tr> <td data-bbox="798 616 1013 705">Início: A partir da data de publicação no DOE</td> <td data-bbox="1013 616 1276 705">Término: 12 meses</td> </tr> </table>		Início: A partir da data de publicação no DOE	Término: 12 meses																						
Início: A partir da data de publicação no DOE	Término: 12 meses																									
Identificação do Objeto: O município de Porto Xavier foi contemplado com a política pública de combate à estiagem "Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural - Eixo Estratégico Irriga + RS", na modalidade cisternas por meio da instalação de 03 reservatórios para armazenamento de 60.000 litros de água, com escavação e revestimento de Geomembrana, sendo o público-alvo os pequenos produtores agropecuários (agricultores familiares), pessoas físicas, que têm em sua atividade principal a produção leiteira, avicultura, suinocultura e produção de hortifrutigranjeiros. Cada reservatório (cisterna) contempla até 4,3 horas máquina (escavadeira) por propriedade, e a instalação de cisterna com capacidade para 60.000 litros com Geomembrana de PEAD na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba submersa de 0,5 CV, cabos elétricos, disjuntor, tubos e pré filtros. Valor por projeto de até R\$ 21.066,07, com contrapartida do município de R\$1.966,79. A Secretaria de Agricultura e Abastecimento realizou as inscrições e conjuntamente com os técnicos do escritório municipal da Emater/RS-Ascar fizeram as vistorias nas 03 propriedades inscritas e após análise das inscrições, a situação de cada propriedade foi apresentada ao Conselho de Agricultura que deliberou selecionando as 03 propriedades aptas a receber o subsídio e 05 suplentes. Como o município foi contemplado com 03 cisternas os nomes das propriedades selecionadas, CPF's e comunidades são: <table border="0"> <tr> <td>1. João Carlos Wesz</td> <td>616.195.900-34</td> <td>Lª Pedra Lisa</td> </tr> <tr> <td>2. Rosane Moletta Sinkarczuk</td> <td>019.042.860-19</td> <td>Lª Dupla</td> </tr> <tr> <td>3. Carlos Nei Santes de Avila</td> <td>473.713.820-72</td> <td>Lª Nova Sul</td> </tr> </table> Ficaram como suplentes: <table border="0"> <tr> <td>1. Gilcemar Theis Bourcheidt</td> <td>826.887.880-00</td> <td>Rincão dos Theis</td> </tr> <tr> <td>2. Telbaldo Aloisio Friedrich</td> <td>005.093.560-79</td> <td>Lª Secção D Baixa</td> </tr> <tr> <td>3. Luis Edoardo Trevisan</td> <td>019.445.780-05</td> <td>Lª Nova Sul</td> </tr> <tr> <td>4. Renata Siqueira Pavaglio</td> <td>017.828.730-07</td> <td>Linha São Carlos</td> </tr> <tr> <td>5. Evandro Klein</td> <td>989.494.380-20</td> <td>Lª Montanha Superior</td> </tr> </table> Será apresentado para cada beneficiário direto o respectivo projeto técnico elaborado pela Emater ou engenheiro da prefeitura municipal, memorial descritivo, ART e demais documentações necessárias para projetos desta natureza, conforme legislação vigente.			1. João Carlos Wesz	616.195.900-34	Lª Pedra Lisa	2. Rosane Moletta Sinkarczuk	019.042.860-19	Lª Dupla	3. Carlos Nei Santes de Avila	473.713.820-72	Lª Nova Sul	1. Gilcemar Theis Bourcheidt	826.887.880-00	Rincão dos Theis	2. Telbaldo Aloisio Friedrich	005.093.560-79	Lª Secção D Baixa	3. Luis Edoardo Trevisan	019.445.780-05	Lª Nova Sul	4. Renata Siqueira Pavaglio	017.828.730-07	Linha São Carlos	5. Evandro Klein	989.494.380-20	Lª Montanha Superior
1. João Carlos Wesz	616.195.900-34	Lª Pedra Lisa																								
2. Rosane Moletta Sinkarczuk	019.042.860-19	Lª Dupla																								
3. Carlos Nei Santes de Avila	473.713.820-72	Lª Nova Sul																								
1. Gilcemar Theis Bourcheidt	826.887.880-00	Rincão dos Theis																								
2. Telbaldo Aloisio Friedrich	005.093.560-79	Lª Secção D Baixa																								
3. Luis Edoardo Trevisan	019.445.780-05	Lª Nova Sul																								
4. Renata Siqueira Pavaglio	017.828.730-07	Linha São Carlos																								
5. Evandro Klein	989.494.380-20	Lª Montanha Superior																								



Rua Tiradentes, nº 540 - Centro
Fone: (55) 3354-0700
E-mail: gabinete@pmporinoxavier.com.br
CEP 98.995-000 - Porto Xavier - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Justificativa da Proposição:

O objetivo desse programa é instalar 03 cisternas para pequenos produtores agropecuários (agricultores familiares), pessoas físicas, que têm em sua atividade principal a produção leiteira, avicultura, suinocultura e produção de hortifrutigranjeiros, onde a cisterna é o meio mais eficiente de armazenar água em quantidade e qualidade, captando água da chuva através de calhas e encanamento. Proporcionando a propriedade beneficiada a capacidade de passar por períodos de secas (estiagens), com segurança, de ter um estoque de água próximo e acessível para os animais não ficarem desbastecidos.

Nos últimos anos o município de Porto Xavier vem passando por estiagens que comprometem a produção dos agricultores. Nos últimos anos o Município sofre com a estiagem, estendendo-se até hoje, reduzindo significativamente os recursos hídricos, resultando em danos às plantações e aos animais, racionamento no abastecimento de água em algumas comunidades, sendo necessária a construção de cisternas para combater ou minimizar os efeitos da estiagem.

A produção leiteira é a atividade principal de algumas das famílias, e entre estas as famílias selecionadas, que enfrentaram dificuldades e foram seriamente comprometidas, pela diminuição da oferta de água disponível no período de estiagem, conforme laudo da EMATER.

O município decretou Situação de Emergência e teve o reconhecimento Estadual e Federal.

Indicação do Público Alvo:

03 famílias de pequenos produtores agropecuários (agricultores familiares).

Descrição dos resultados esperados:

A instalação de 03 cisternas com finalidade da reservação de água das chuvas para utilização em períodos de baixas precipitações, proporcionando, segurança hídrica na utilização desta água em sua atividade e de renda destas famílias rurais.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Os profissionais do município que irão acompanhar a execução dos projetos das cisternas, serão os servidores estatutários Adalberto Zimmer, CPE nº 472.516.540-91 Técnico em Agropecuária, CFTA 47251654091 e Nelson Arnaldo Rieger, CPF nº 450.568.700-72 Técnico em Agropecuária, CFTA 45056870072.

Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos): R\$1.966,79



Rua Tiradentes, nº 540 - Centro
Fone: (55) 3354-0700
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP 98.995-000 - Porto Xavier - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Contratação de serviços de escavação de até 60m³, por propriedade	Horas	13,5	A partir da data de publicação no DOE	12 meses
02	01	Instalação de reservatórios/cisterna de 60.000 litros de água para armazenamento de água com revestimento de Geomembrana	Un.	03	A partir da data de publicação no DOE	12 meses

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
2020	1. Contratação de serviços de escavação de até 60m³, por propriedade	3.465,00	2.203,20	1.261,80
2020	2. Instalação de reservatórios/cisterna de 60.000 litros de água para armazenamento de água com revestimento de Geomembrana	61.700,00	60.995,01	704,99
TOTAL GERAL:		R\$ 65.165,00	R\$ 63.198,21	R\$1.966,79



[Handwritten signature]

Rua Tiradentes, nº 540 - Centro
Fone: (55) 3354-0700
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP 98.995-000 - Porto Xavier - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1	R\$ 63.198,21						

PROponente (CONTRAPARTIDA)

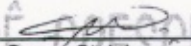
Meta	Parcela única						
1	R\$ 1.966,79						

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Porto Xavier, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto: 2020 - 339030 /339039; Dotação: Apoio a produção agropecuária local e manutenção da SMAAM; Valor: R\$ 1.966,79.
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Xavier, 10 de novembro de 2022


Osmar Steinbrenner
Prefeito Municipal, em exercício
CPF: 358.291.920-04

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural



Rua Tiradentes, nº 540 - Centro
Fone: (55) 3354-0700
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP 98.995-000 - Porto Xavier - RS - Brasil



Nome do arquivo: 3_Plano_de_Trabalho_Porto_Xavier.pdf
Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Giovani Batista Feltes	06/07/2023 11:31:51 GMT-03:00	26586568072	Assinatura válida	ICP-Brasil

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia de ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 22150000137609006134563620230523 e CRC 22.7571.6164, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 06/07/2023 11:33:05

Página 6 de 6

PROJETO DE CISTERNA ESCAVADA

EMATER/RS



Escritório Municipal da Emater de: PORTO XAVIER
Endereço do escritório: RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 655
Técnico responsável pelo projeto: ODAIR JOSÉ PUHL
Número de registro no Crea: RS 184535
Data: 17/07/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **Localização e propriedade:**

Proprietário: ROSANE MOLETTA SINKARCZUK
Localidade: LINHA DUPLA
Município: PORTO XAVIER
CPF: 012.042.860-19
Finalidade: CISTERNA
Latitude (S):
Longitude (WO):

27	55	58,20
55	7	10,15

2. **Dados da cisterna:**

Profundidade: 2,65 m
Largura: 5,00 m
Comprimento: 7,00 m
Dimensões superiores: 5,00 m
Dimensões inferiores: 2,35 m
Volume total: 60 m³

3. **Área da geomembrana:**

Lona inferior: 108 m²
Lona superior: 63 m²

4. Número de vãos de cobertura com 5,00 metros de largura: 4 Peças

5. **Materiais dos blocos de concreto para chumbar as ferragens da cobertura:**

Concreto: Traço 1:2,5:3 Volume: 0,26 m³
Número de blocos: 14 unidades
Dimensões dos blocos: 20x20x40
Cimento: 82 kg
Areia: 0,19 m³
Brita 1: 0,09 m³
Brita 2: 0,09 m³

PORTO XAVIER 17/07/2023

Proprietário

Rosane M. Sinkarczuk

ROSANE MOLETTA SINKARCZUK

CPF

012.042.860-19

Técnico

Odair José Puhl

ODAIR JOSÉ PUHL

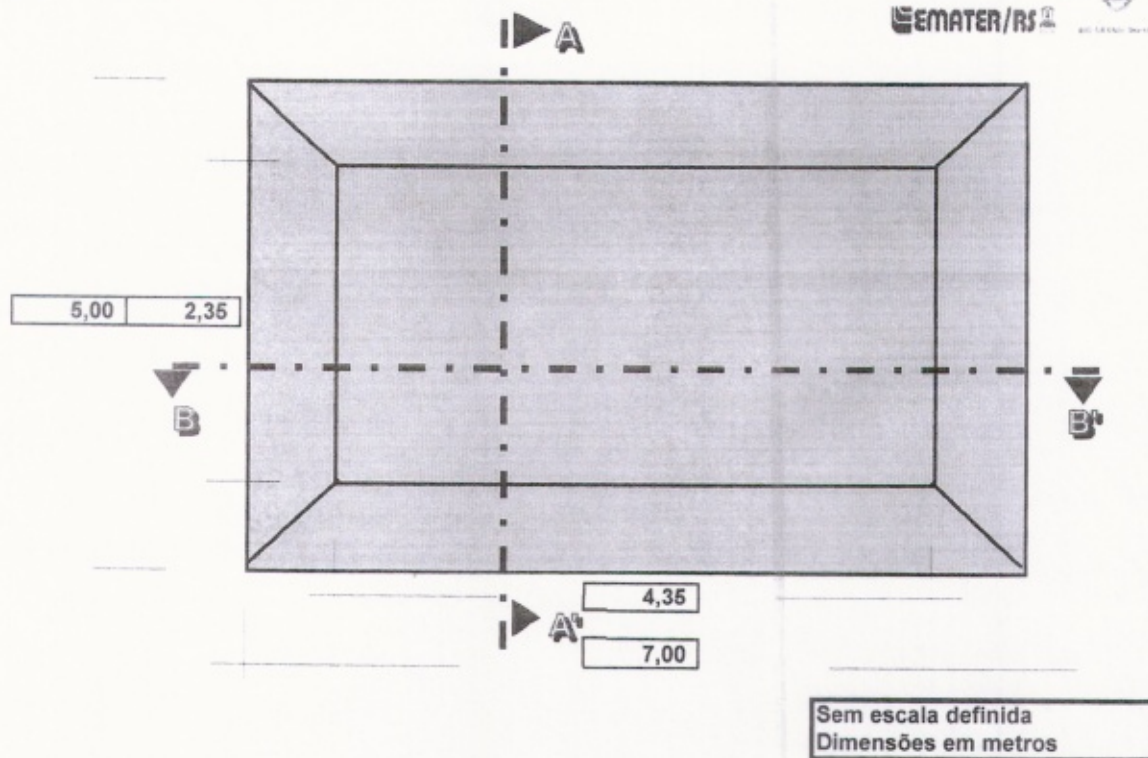
Crea

RS 184535

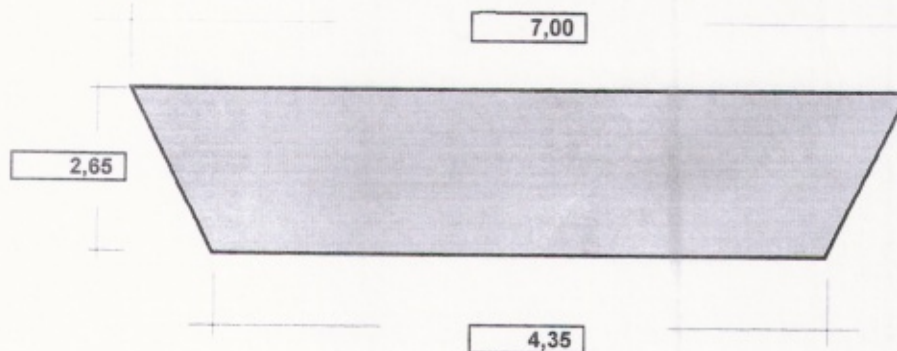
Odair José Puhl
ERNS1 Agropecuária
Eng. Agrônomo - CREA/RS 184535
ASCAR EMATER-RS

6. PLANTA BAIXA

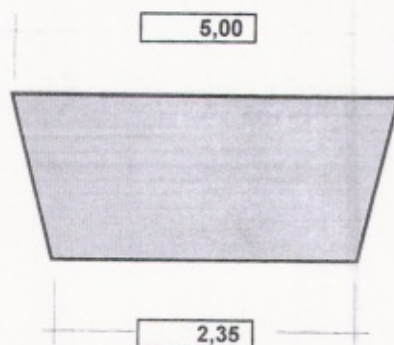
EMATER/RS



7. CORTE: B-B'



8. CORTE: A-A'



PORTO XAVIER 17/07/2023

Proprietário

Rosane Moletta Sinkarczuk
ROSANE MOLETTA SINKARCZUK

CPF

012.042.860-19

Técnico

Odair José Puhl
ODAIR JOSÉ PUHL

Crea

RS 184535

Odair José Puhl

ERNS1 Agropecuária

Eng. Agrônomo - CREA/RS 184535



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO V

FOTOS PRÉVIAS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DAS CISTERNAS

Beneficiário:	ROSANE MOLETTA SINKARCZUK
Município:	PORTO XAVIER
Latitude:	-27.932833°
Longitude:	-55.119486°
Tamanho do telhado:	<u>143</u> m ² (mínimo 100m ²)

Foto 1 (local de captação):



Foto 2 (local implantação reservatório):



Porto Xavier/RS, 18 de julho de 2023

Assinatura e carimbo do
Técnico da EMATER
Odair José Puhl
ERNS1 Agropecuária
Eng. Agrônomo - CREA/RS 184535
ASCAR EMATER-RS

Assinatura do beneficiário



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
12677876

Tipo: CRÉDITO RURAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS184535 Profissional: ODAIR JOSE PUHL
RNP: 2210366194 Título: Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: odapuhl@gmail.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -
Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727
Cidade: PORTO ALEGRE

E-mail: plantec@emater.tche.br
Telefone: 2125-3144 CPF/CNPJ: 92773142000100
Bairro: MENINO DEUS CEP: 90150053 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ART MULTIPLA

Endereço da Obra/Serviço: PROPRIEDADE RURAL

Cidade: PORTO XAVIER

Finalidade: RURAL

Data Início: 01/07/2023

Prev.Fim: 01/08/2024

Bairro: INTERIOR

Vlr Tot.Proj(RS): 0,01

CPF/CNPJ:

CEP: 98995000

UF: RS

Honorários(RS): 0,01

Ent.Classe: SENGE-RS

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade Unid.

Projeto

CISTERNAS

3,00 UN

Assistência Técnica

LAUDO TÉCNICO

3,00 UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/07/2023

Porto Xavier, 19/07/2023

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ODAIR JOSE PUHL

Profissional

De acordo

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS184535	Profissional: ODAIR JOSE PUHL	E-mail: odapuhl@gmail.com
Nr.RNP: 2210366194	Título: Engenheiro Agrônomo	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -	E-mail: plantec@emater.tche.br
Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727	CPF/CNPJ: 92773142000100
Cidade: PORTO ALEGRE	CEP: 90150053 UF: RS
Telefone: 2125-3144	Bairro: MENINO DEUS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

RELAÇÃO BENEFICIÁRIOS, CPF, LOCLIDADE, MUNICÍPIO E TIPO DE OBRA
CARLOS NEI SANTES DE ÁVILA; 473.713.820-72; LINHA DUPLA; PORTO XAVIER; CISTERNA
JOÃO CARLOS WESZ; 616.195.900-34; LINHA PEDRA LISA; PORTO XAVIER; CISTERNA
ROSANE MOLETTA SINKARCZUK; 012.042.860-19; LINHA DUPLA; PORTO XAVIER; CISTERNA

<i>Porto Xavier, 12/07/2023</i> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>[Assinatura]</i> Profissional	De acordo _____ Contratante
---	---	-----------------------------------

PROJETO DE CISTERNA ESCAVADA

EMATER/RS



Escritório Municipal da Emater de:
Endereço do escritório:
Técnico responsável pelo projeto:
Número de registro no Crea:
Data:

PORTO XAVIER
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 655
ODAIR JOSÉ PUHL
RS 184535
17/07/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Localização e propriedade:

Proprietário: CARLOS NEI SANTES DE AVILA
Localidade: LINHA DUPLA
Município: PORTO XAVIER
CPF: 473.713.820-72
Finalidade: CISTERNA

Latitude (S):	27	59	2,57
Longitude (WO):	55	7	36,11

2. Dados da cisterna:

Profundidade: 2,65 m
Largura: 5,00 m
Comprimento: 7,00 m
Dimensões superiores: 5,00 m
Dimensões inferiores: 2,35 m
Volume total: 60 m³

3. Área da geomembrana:

Lona inferior: 108 m²
Lona superior: 63 m²

4. Número de vãos de cobertura com 5,00 metros de largura: 4 Peças

5. Materiais dos blocos de concreto para chumbar as ferragens da cobertura:

Concreto: Traço 1:2,5:3 Volume: 0,26 m³
Número de blocos: 14 unidades
Dimensões dos blocos: 20x20x40
Cimento: 82 kg
Areia: 0,19 m³
Brita 1: 0,09 m³
Brita 2: 0,09 m³

PORTO XAVIER 17/07/2023

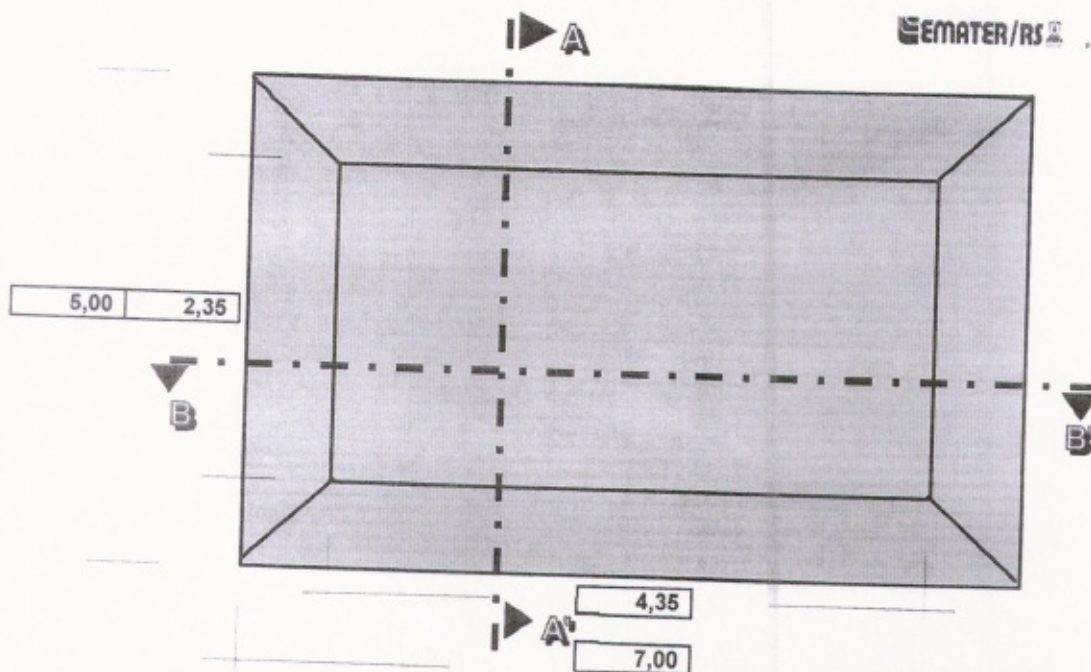
Proprietário Carlos Nei S. de Avila
CARLOS NEI SANTES DE AVILA
CPF 473.713.820-72

Técnico Odair José Puhl
ODAIR JOSÉ PUHL
Crea RS 184535

Odair José Puhl
ERNS1 Agropecuária
Eng. Agrônomo - CREA/RS 184535
ASCAR EMATER-RS

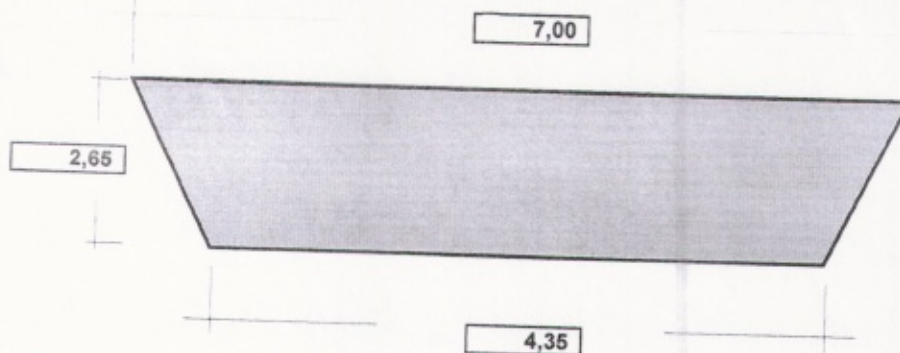
6. PLANTA BAIXA

EMATER/RS

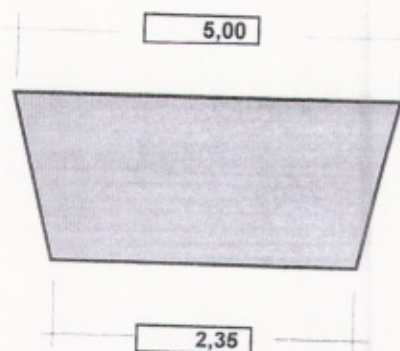


Sem escala definida
Dimensões em metros

7. CORTE: B-B'



8. CORTE: A-A'



PORTO XAVIER 17/07/2023

Proprietário Carlos Nei S. de Avila

CARLOS NEI SANTES DE AVILA

CPF 473.713.820-72

Técnico Odair José Puhl

ODAIR JOSÉ PUHL

Crea RS 184535

Odair José Puhl

ERNS1 Agropecuária

Eng. Agrônomo - CREA/RS 184535

ASCAD, FORTES, RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária e Pesca
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ANEXO V

FOTOS PRÉVIAS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DAS CISTERNAS

Beneficiário:	CARLOS NEI SANTES DE AVILA
Município:	PORTO XAVIER
Latitude:	-27.984048°
Longitude:	-55.126696°
Tamanho do telhado:	106 m ² (mínimo 100m ²)

Foto 1 (local de captação):



Foto 2 (local implantação reservatório):



Porto Xavier/RS, 17 de julho de 2023

Assinatura e carimbo do
Técnico da EMATER
Odair José Puhl
ERNS1 Agropecuária
Eng. Agrônomo - CREA/RS 18453-
ASCAR EMATER-RS

Assinatura do beneficiário



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
12677876

Tipo: CRÉDITO RURAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS184535 Profissional: ODAIR JOSE PUHL
RNP: 2210366194 Título: Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: odapuhl@gmail.com

Contratante

Nr.Reg.:

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -
Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727
Cidade: PORTO ALEGRE

E-mail: plantec@emater.tche.br

Telefone: 2125-3144

CPF/CNPJ: 92773142000100

Bairro.: MENINO DEUS

CEP: 90150053

UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ART MULTIPLA

Endereço da Obra/Serviço: PROPRIEDADE RURAL

Cidade: PORTO XAVIER

Finalidade: RURAL

Bairro: INTERIOR

CPF/CNPJ:

CEP: 98995000

UF: RS

Data Início: 01/07/2023

Prev.Fim: 01/08/2024

Vlr Tot.Proj(R\$): 0,01

Honorários(R\$): 0,01

Ent.Classe: SENGE-RS

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Projeto

CISTERNAS

Assistência Técnica

LAUDO TÉCNICO

Quantidade

Unid.

3,00

UN

3,00

UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/07/2023

Porto Xavier, 19/07/2023
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ODAIR JOSE PUHL

Profissional

De acordo

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS184535

Profissional: ODAIR JOSE PUHL

E-mail: odapuhl@gmail.com

Nr.RNP: 2210366194

Título: Engenheiro Agrônomo

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -

E-mail: plantec@emater.tche.br

Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727

Telefone: 2125-3144

CPF/CNPJ: 92773142000100

Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro: MENINO DEUS

CEP: 90150053

UF: RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

RELAÇÃO BENEFICIÁRIOS, CPF, LOCALIDADE, MUNICÍPIO E TIPO DE OBRA

CARLOS NEI SANTES DE ÁVILA; 473.713.820-72; LINHA DUPLA; PORTO XAVIER; CISTERNA

JOÃO CARLOS WESZ; 616.195.900-34; LINHA PEDRA LISA; PORTO XAVIER; CISTERNA

ROSANE MOLETTA SINKARCZUK; 012.042.860-19; LINHA DUPLA; PORTO XAVIER; CISTERNA

Porto Xavier, 19/02/2023

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

OD / L

Profissional

De acordo

Contratante

PROJETO DE CISTERNA ESCAVADA

EMATER/RS



Escritório Municipal da Emater de: PORTO XAVIER
Endereço do escritório: RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 655
Técnico responsável pelo projeto: ODAIR JOSÉ PUHL
Número de registro no Crea: RS 184535
Data: 17/07/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Localização e propriedade:

Proprietário: JOÃO CARLOS WESZ
Localidade: LINHA PEDRA LISA
Município: PORTO XAVIER
CPF: 616.195.900-34
Finalidade: CISTERNA
Latitude (S): 27 53 23,09
Longitude (WO): 55 5 58,92

2. Dados da cisterna:

Profundidade: 2,65 m
Largura: 5,00 m Comprimento: 7,00 m
Dimensões superiores: 5,00 m 7,00 m
Dimensões inferiores: 2,35 m 4,35 m
Volume total: 60 m³

3. Área da geomembrana:

Lona inferior: 108 m²
Lona superior: 63 m²

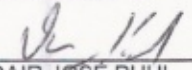
4. Número de vãos de cobertura com 5,00 metros de largura: 4 Peças

5. Materiais dos blocos de concreto para chumbar as ferragens da cobertura:

Concreto: Traço 1:2,5:3 Volume: 0,26 m³
Número de blocos: 14 unidades
Dimensões dos blocos: 20x20x40 Cimento: 82 kg
Areia: 0,19 m³
Brita 1: 0,09 m³
Brita 2: 0,09 m³

PORTO XAVIER 17/07/2023

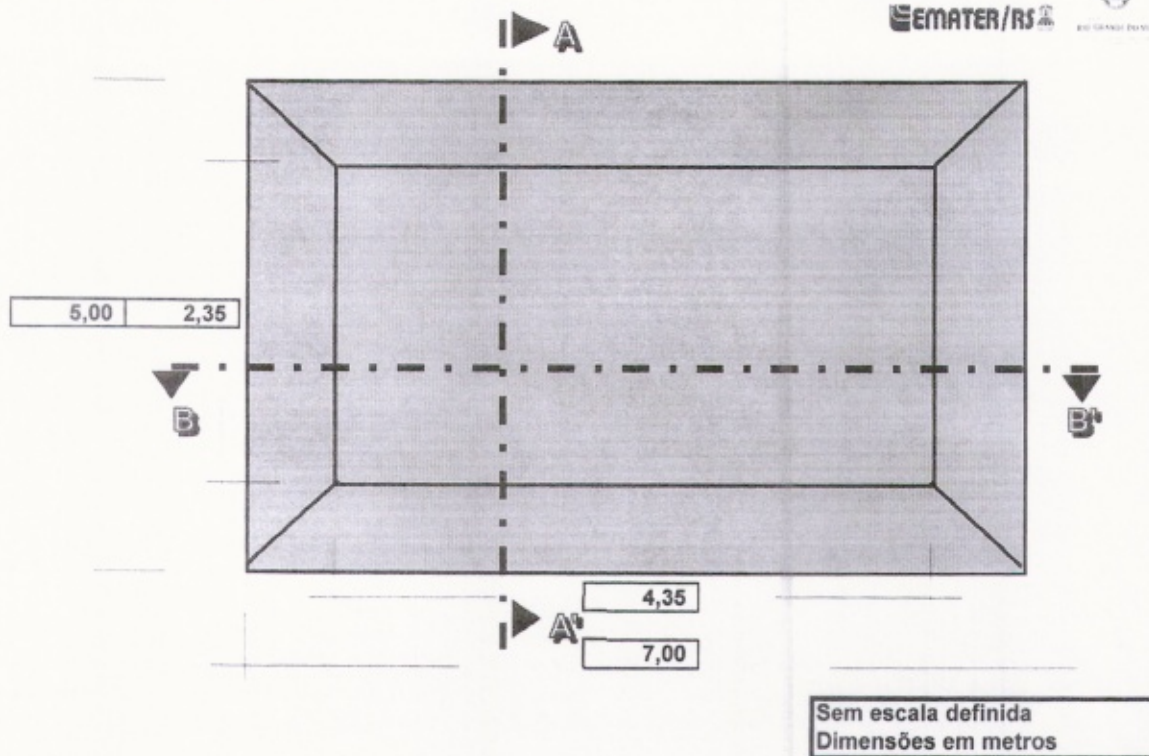
Proprietário 
JOÃO CARLOS WESZ
CPF 616.195.900-34

Técnico 
ODAIR JOSÉ PUHL
Crea RS 184535

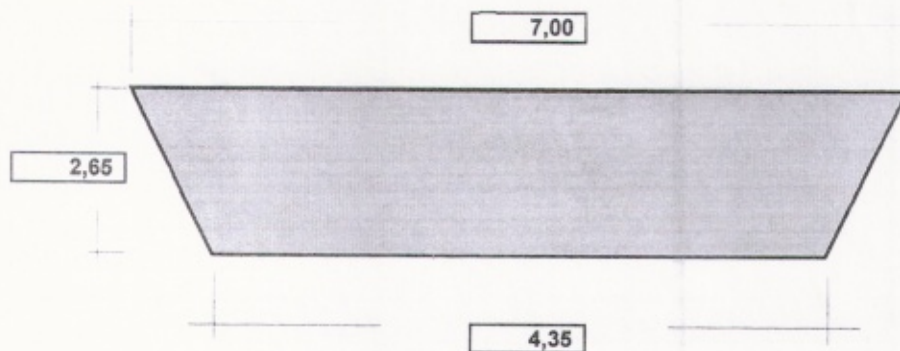
Odair José Puhl
ERNS1 Agropecuária
Eng. Agrônomo - CREA/RS 184535
ASCAR EMATER - RS

6. PLANTA BAIXA

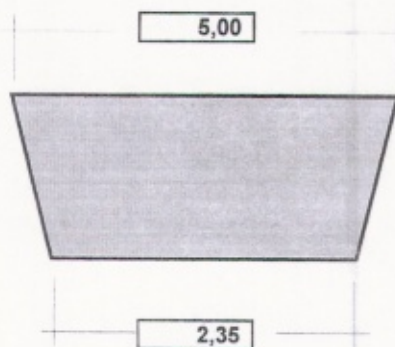
EMATER/RS



7. CORTE: B-B'



8. CORTE: A-A'



PORTO XAVIER 17/07/2023

Proprietário

João Carlos Wesz
JOÃO CARLOS WESZ
CPF 616.195.900-34

Técnico

Odair José Puhl
ODAIR JOSÉ PUHL
RS 184535

Crea

Odair José Puhl
ERNS1 Agropecuária
Eng. Agrônomo - CREA/RS 184535
ASCAR EMATER DO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, Pecuária e
Desenvolvimento Rural

ANEXO V

FOTOS PRÉVIAS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DAS CISTERNAS

Beneficiário:	JOÃO CARLOS WESZ
Município:	PORTO XAVIER
Latitude:	-55.099701°
Longitude:	-55.099701°
Tamanho do telhado:	<u>170 m²</u> (mínimo 100m²)

Foto 1 (local de captação):



Foto 2 (local implantação reservatório):



Porto Xavier/RS, 17 de julho de 2023

Assinatura e carimbo do

Técnico da EMATER
Odair José Puhl

ERNS1 Agropecuária

Eng. Agrônomo - CREA/RS 184535

ASCAR EMATER-RS

Assinatura do beneficiário



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
12677876

Tipo: CRÉDITO RURAL Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS184535 Profissional: ODAIR JOSE PUHL E-mail: odapuhl@gmail.com
RNP: 2210366194 Título: Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - E-mail: plantec@emater.tche.br
Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727 Telefone: 2125-3144 CPF/CNPJ: 92773142000100
Cidade: PORTO ALEGRE Bairro.: MENINO DEUS CEP: 90150053 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ART MULTIPLA
Endereço da Obra/Serviço: PROPRIEDADE RURAL CPF/CNPJ:
Cidade: PORTO XAVIER Bairro: INTERIOR CEP: 98995000 UF: RS
Finalidade: RURAL Vlr Tot.Proj(RS): 0,01 Honorários(RS): 0,01
Data Início: 01/07/2023 Prev.Fim: 01/08/2024 Ent.Clas: SENGE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	CISTERNAS	3,00	UN
Assistência Técnica	LAUDO TÉCNICO	3,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/07/2023

<u>Porto Xavier, 19/07/2023</u> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <u>ODAIR JOSE PUHL</u> Profissional	De acordo <u>ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -</u> Contratante
---	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS184535	Profissional: ODAIR JOSE PUHL	E-mail: odapuhl@gmail.com
Nr.RNP: 2210366194	Título: Engenheiro Agrônomo	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -	E-mail: plantec@emater.tche.br
Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727	CPF/CNPJ: 92773142000100
Cidade: PORTO ALEGRE	CEP: 90150053 UF: RS
Telefone: 2125-3144	
Bairro: MENINO DEUS	

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

RELAÇÃO BENEFICIÁRIOS, CPF, LOCALIDADE, MUNICÍPIO E TIPO DE OBRA
CARLOS NEI SANTES DE ÁVILA; 473.713.820-72; LINHA DUPLA; PORTO XAVIER; CISTERNA
JOÃO CARLOS WESZ; 616.195.900-34; LINHA PEDRA LISA; PORTO XAVIER; CISTERNA
ROSANE MOLETTA SINKARCZUK; 012.042.860-19; LINHA DUPLA; PORTO XAVIER; CISTERNA

<i>Porto Xavier, 19/07/2023</i> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>[Assinatura]</i> Profissional	De acordo Contratante
---	---	------------------------------